



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 07/85 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE,
E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA
DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI:

Nº 1153,
de 05 de agosto de 1985.

"Dispõe sobre a criação de uma função no
Quadro de Pessoal da Prefeitura Muni-
cipal de Guararema e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica criada 1 (uma) função de calceteiro no Quadro de
Pessoal da Prefeitura Municipal de Guararema, com remun-
eração de acordo com o padrão nº 11, do anexo nº 05, da Lei nº
1.111, de 10 de julho de 1984, no valor mensal de Cr\$450.000 (que-
trozentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - Ficam extintas as seguintes funções do Quadro de
Pessoal da Prefeitura Municipal de Guararema, con-
stantes do Anexo nº 2, da Lei Municipal nº 1.111, de 10 de julho
de 1984:

Professora Pré-Escolar	:	3 (tres)
Lixeiro	:	2 (duas)
Motorista	:	3 (tres)
Dentista	:	1 (uma)
Enfermeiro	:	1 (uma)
Zelador de Velório	:	1 (uma)
Motorista Executivo	:	1 (uma)
Feltor	:	1 (uma)
Trabalhador Braçal	:	10 (dez)

Parágrafo 2º - Fica extinto o cargo de Encarregado de Obras e Ser-
viços, constante do Anexo nº 01, da Lei Municipal nº
1.111, de 10 de julho de 1984.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
correrão por conta da dotação orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 05 DE AGOSTO DE 1985.


Benedito Cruz
Presidente